



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42/2019

Estabelece horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias e revoga a Ordem de Serviço Nº 28/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Camila Rambo – Mat. 48881-0, das 09h45min às 12h45min e das 13h15min às 18h15min;

II – Daniela Gonçalves – Mat. 826103-01, das 07h25min às 11h25min e das 13h20min às 17h20min;

III – Débora Cristina Farias – Mat. 41644-0, das 07h30min às 11h30min e das 12h00min às 16h00min;

IV – Jane Beatriz Rohden Schreiber – Mat. 166235-40, das 09h45min às 12h45min e das 13h15min às 18h15min;

V – Rejane Soares Pinto – Mat. 272213-0, das 07h25min às 11h25min e das 13h00min às 17h00min;

VI – Rosângela Cogo – Mat. 790737-0, das 6h45min às 10h45min e das 12h15min às 16h15min;

VII – Simone Hoffmann – Mat. 421294-0, das 7h00min às 11h00min e das 11h30min às 15h30min;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 28, de 28 de maio de 2019.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 10 de julho de 2019.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda